ACORDO TRIPARTIDO

Entre GREPOC FUNDAÇÃO AVSI E

Rui Torres Campira
OBRA/13330/2023

Localidade de Mafarinha, Distrito de Dondo, Província de Sofala

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que o GREPOC, representado por Luís Paulo Mandlate, Director Executivo; CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO AVSI, a seguir designado por Parceiro de Implementação, ONG italiana, localizada em Cidade de Maputo, Av. Paulo Samuel Kankhomba 483, representada por Laura Morisio, CONSIDERANDO que, o Agregado Familiar OBRA/13330/2023, localizado(a) em Mafarinha, Distrito de Dondo, Província de Sofala, representado por Rui Torres Campira, com poderes suficientes para este acto; O presente Acordo de Participação é celebrado no âmbito da subcomponente 1 - Recuperação de Habitação do Ciclone Idai e Kenneth, subcomponente 1 - Recuperação de Habitação, para Recuperação Resiliente de Casas afectadas pelo ciclone IDAI, conforme indicado nos Termos de Referência para a Contratação dos Parceiros de Implementação, e será regido pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1º

Objectivo e Resultados

- 1. O presente Acordo de Participação tem como objectivo estabelecer as condições gerais da relação entre as partes envolvidas na implementação do Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência do Ciclone Idai e Kenneth (CERRP), subcomponente 1 Recuperação de Habitação, no fornecimento de TB-V1 CASA+R1:R51 NÚCLEO EVOLUTIVA CONVECIONAL CONVECIONAL para Rui Torres Campira, localizado no bairro/Posto Administrativo de Mafarinha, Distrito de Dondo, Província de Sofala, de acordo com os projectos fornecidospelo Gabinete de Reconstrução Pós-Ciclone (GREPOC).
- 2. A colaboração entre as partes terá como principais resultados a recuperação da casa beneficiária TB-V1 CASA+R1:R51 NÚCLEO EVOLUTIVA CONVECIONAL através de:

Estruturas de Fundação em Betão Armado + alvenarias das paredes em blocos de solo e cimento + Cobertura resiliente em estrutura de madeira tratada e Chapas IBR Termolacadas + Portas e Janelas em Madeira Maciça..

ARTIGO 2º

Responsabilidades das partes

- 1. A assistência directa do GREPOC ao Agregado familiar será prestada no terreno através do Parceiro de Implementação ou ONGs, que terá as seguintes responsabilidades:
 - a) Ajudar o agregado familiar Rui Torres Campira, no bairro de Mafarinha;
 - b) Identificar o artesão responsável pela execução da obra;
 - c) Apresentar ao beneficiário uma cópia do contracto de prestação de serviços assinado com o artesão, acompanhado do calendário de execução do trabalho, com detalhes dos prazos e fases de intervenção definidas;
 - d) Preparar um plano de implementação local em coordenação com grupos de agregados familiares na localidade;
 - e) Recolher os materiais do fornecedor e alocá-los no local de intervenção;
 - f) Assegurar a correcta aplicação dos materiais em obra, dentro dos prazos definidos;
 - g) Fornecer orientação/formação contínua para os membros do agregado familiar na construção de

habitações resilientes;

- Fornecer o âmbito de trabalho descrito como TB-V1 CASA+R1:R51 NÚCLEO EVOLUTIVA a) CONVECIONAL, pacote de assistência: Estruturas de Fundação em Betão Armado + alvenarias das paredes em blocos de solo e cimento + Cobertura resiliente em estrutura de madeira tratada e Chapas IBR Termolacadas + Portas e Janelas em Madeira Maciça.
- Os trabalhos de assistência começarão em ___de____de____ e serão concluídos b) _de____;
- Adesão às normas e códigos de conduta do site do GREPOC; c)
- Implementar todas as medidas de mitigação resultantes dos Riscos Ambientais e Sociais d) identificados durante a intervenção;
- Informar o agregado familiar Rui Torres Campira, sobre os termos e condições de assistência antes e) de iniciar a intervenção.
- Responsabilidades de Rui Torres Campira
 - Rui Torres Campira Confirma que estão autorizados a representar a OBRA/13330/2023 o agregado familiar no presente Acordo/intervenção;
 - O Agregado familiar concorda que as obras podem ser realizadas em nome do GREPOC pelo b) Parceiro de Implementação;
 - O agregado familiar foi informado pelo Parceiro de Implementação e GREPOC antes do início da c) implementação e está satisfeito por compreender e concordar com os termos e condições da assistência;
 - Participar na orientação/formação para os membros do agregado familiar na construção de d) habitação resiliente;
 - Participar no planeamento feito pelo GREPOC e Parceiro de Implementação para a e) implementação local da assistência em coordenação com grupos de famílias da localidade;
 - f) Remover ou assegurar os bens pessoais e domésticos antes do início dos trabalhos de construção. O Parceiro de Implementação do GREPOC não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos em bens pessoais ou domésticos;
 - Deixar o âmbito dos trabalhos definidos no pacote de assistência TB-V1 CASA+R1:R51 NÚCLEO g) EVOLUTIVA CONVECIONAL a realizar na sua propriedade localizada em Consito;
 - Facilitar o acesso ao pessoal de inspecção; h)
 - O agregado familiar pode registar reclamações através do Mecanismo de Reclamação/Queixas do i) Projecto a qualquer momento;
 - A família pode anular o acordo a qualquer momento. Neste caso, o GREPOC e o Parceiro de j) Implementação cessarão as obras e removerão pessoal, equipamento e materiais do local.
 - O GREPOC não será responsável pelos custos temporários de deslocação dos beneficiários k) durante a reconstrução das suas casas.
 - Os Beneficiários, se necessário, com a ajuda dos seus familiares e/ou da autoridade local, serão 1) responsáveis por deslocamentos temporários, durante a reconstrução ou reabilitação das suas habitações.

ARTIGO 3º

Duração

1. O prazo de execução das obras abrangidas pelo presente Acordo de Participação será 5 (Cinco)Semanas contado a partir da data da sua assinatura.

ARTIGO 4º Anticorrupção

1. Para os efeitos da Lei 6/2004 de 17 de Junho, cada parte concorda em agir sob uma política pela qual as famílias ou os representantes do Parceiro de Implementação evitem qualquer conflito de seus interesses

sob este contracto.

- No cumprimento do número anterior, cada parte tomará precauções para impedir que o agregado familiar ou os Parceiros de Implementação providenciem, recebam ou ofereçam dinheiro ou bens ou outras prestações destinadas a influenciar a decisão das partes sob deste contracto.
- 2. Sem prejuízo das disposições do presente contracto pelo contrário, nenhuma disposição deverá ser interpretada ou aplicada de modo a exigir que qualquer das Partes faça, ou se abstenha de fazer, qualquer acto que constitua uma violação de uma lei e/ou regulamento. Cada uma das Partes concorda, respectivamente:
 - a) Que não, directa ou indirectamente, no âmbito do presente Acordo e na actividade que aqui decorre, ofereça, prometa pagar ou autorizar a doação de dinheiro ou qualquer outra propriedade de valor a um funcionário do governo (incluindo, mas não se limitando a, instrumentalidades pertencentes a funcionários do Estado), a qualquer funcionário ou funcionário de uma organização pública internacional, a qualquer partido político ou oficial do mesmo, ou a qualquer candidato a cargo político;
 - b) Que não, directa ou indirectamente, no âmbito do presente Acordo e na actividade aqui presente, ofereça, prometa pagar, ou autorize a doação de dinheiro a qualquer outra pessoa, sabendo a elevada probabilidade de que a totalidade ou parte desse dinheiro, objecto ou valor seja oferecido, trabalhador de uma organização internacional pública, a qualquer partido político ou funcionário do mesmo, ou a qualquer candidato a cargo político.

ARTIGO 5º Rescisão e Resolução de Litígios

- O presente Acordo de Participação pode ser rescindido por qualquer uma das partes, dando à outra parte um pré-aviso de pelo menos vinte (20) dias.
- 2. Em caso de rescisão, as partes tomarão as medidas apropriadas para levar os resultados sob este Acordo de Participação a uma conclusão rápida e ordenada.
- 3. Qualquer litígio entre FUNDAÇÃO AVSI e o Agregado Familiar Beneficiário Rui Torres Campira relativo à interpretação ou aplicação do presente Acordo de Participação ou outros aspectos não abrangidos pelo presente Acordo de Participação será resolvido através de negociação ou de outras formas de resolução acordada que envolva peritos técnicos do GREPOC e da Assistência Técnica.
- 4. Todas as decisões e acordos entre as partes serão registados por escrito e assinados pelos presentes.

Dondo, 21 de Novembro de 2023

GREPO

Luís Paulo Mandlate

Director Executivo

Por FUNDAÇÃO AVSI

Por Rui Torres Campira

[Rui Torres Campira]

845457160

TESTEMUNHAS

Sonia José Francisco Sec-da enidade 850623282

P/Laura Morisio

+258 82 052 8018

Representante Legal

briegs forquire Jopens 8 F 9128842



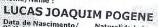




REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE BILHETE DE IDENTIDADE

Nº:070104192924M Nome/Name:





Data de Nascimento/ Birthdate: 27/10/1986 Naturalidade/ Place of Birth: DONDO

27/10/1986 DONDO

Nome do Pai / Father's Name:
JOAQUIM POGENE

Nome da Mãe / Mojther's Name:
MARIANA JOAO

Estado Civil / Marital Status: SOLTEIRO
Local de Residência / Address:
CASA 346 UC-A O.Nº3
DONDO, MACHAROTE

Assinatura do Portador /
Signature:
LILLANT SERVILLE PAREL

ASSINATURA DE LA CAROLTE

ASSINATURA DE LILLANT SERVILLE

ASSINATURA DE LI

Sexa / Sex : M

Altura / Height: 1,63m

Emitido em / Issued in : CIDADE DA BEIRA Data de emissão / Issuence date : Válido até / Expiry date 29/01/2019 29/01/2024

O Director Nacional / The National Director :





BIMOZ04192924<770151915<<<<<< 8610278M2401298M0Z07010701M<<3 POGENE << LUCAS < JOAQUIM < < < < < <



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE BILHETE DE IDENTIDADE N°: 070708868869M



Nonje / Name: SONIA JOSÉ FRANCISCO CACHINA



Dets de Nescimento / Dets de Nescimento / Dets de Birth. 25/08/1994
Nome de Pal / Father's Name:
JOSE FRANCISCO SANDE Nome da Más / Mother's Name:
CECILIA AGOSTINHO
Estado Civil / Maritai Status; CASADA Local de Residência / Address:
UCA
MAFARINHA
DONDO

Altura / Height: 1,50 m Sexo / Sex: F Assinatura do Titular / Signature:

Sonia Jel Francisco Coolenna

Emitido Em / Issued in: CIDADE DA BEIRA

O Director Nacional / The National Director:

Data de Emissão / Issuance Date: 28/02/2020

Válido Até / Expiry Date: 27/02/2025





AA0793835

IDMOZAA07938359070708868869M<<
9408252F2502276M0Z<<<<<<<>
FRANCISCO<CACHINA<SONIA<JOSE<